



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO ASSOCIATIVO DE SANTO TIRSO

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 27 de outubro 2022, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Núcleo Associativo de Santo Tirso, no dia 03 de novembro de 2022, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2022, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 12.700,00 € (doze mil e setecentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 20 de novembro de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O NÚCLEO ASSOCIATIVO DE SANTO TIRSO - CONTRATO 2022 -----

Outorgantes: -----

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

Segundo: Fernando Pinto André, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Núcleo Associativo de Santo Tirso, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua de Sousa Tropa, n.º 68, 4780-554 Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães pessoa coletiva n.º 510490859, adiante designado por NAST. -----

Considerando que: -----

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

As atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro; -----

A competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

O Desporto se apresenta como uma importante ferramenta de intervenção e transformação social, possibilitando a orientação moral das ações dos agentes desportivos em função da ética desportiva com base em determinados valores pessoais, interpessoais e cívicos; -----

O NAST é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

O NAST apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo; -----

O contrato-programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com a legislação em vigor; -----

Entre o Município de Santo Tirso e o NAST é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5.º, e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; e do artigo 2.º e do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e a definição do regime de comparticipação, por parte do MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo NAST, que a seguir se enuncia: -----

- Apoio à prática desportiva e à organização de atividades desportivas pontuais ou regulares: -----
- Organização de caminhadas; -----
- Organização e participação em provas de orientação e trail; -----
- Participação em provas de ciclismo. -----

Cláusula Segunda

(Valor da comparticipação)

Para a concretização das atividades referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo NAST, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende os 25.840,00 € (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta euros), o MST compromete-se a comparticipar, no período de vigência do presente contrato, com o montante anual de 12.700,00 € (doze mil e setecentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

2- A comparticipação financeira será realizada no mês de novembro de 2022.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo, a que se refere o presente contrato, será efetuado pelo MST, designadamente pelo gestor do contrato, melhor identificado na cláusula seguinte. -----

2- O NAST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

Cláusula Quinta

(Gestor do contrato)

Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Oliveira, afeto à Divisão de Desporto. -----

Cláusula Sexta

(Responsabilidades do MST)

Nos termos do presente contrato-programa o MST obriga-se ao seguinte:

- a) A cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) A acompanhar, controlar e fiscalizar a sua execução; -----
- c) A colaborar com o NAST na prossecução do seu objeto e finalidades. -----

Cláusula Sétima

(Responsabilidades do NAST)

Além do disposto no nº 2 da cláusula quarta, pelo presente contrato-programa o NAST assume as seguintes responsabilidades: -----

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----
- b) Ceder as suas instalações desportivas num número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o NAST, mas nunca num número inferior a 200 horas por ano, tendo o MST prioridade na escolha dos



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

dias e horários de utilização, salvaguardando os legítimos interesses e obrigações previamente assumidas pelo NAST junto de terceiros; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos ao NAST na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

d) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----

g) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações do NAST, bem como através da menção expressa "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso" e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção do NAST; -----

h) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

i) Enviar ao MST, trimestralmente, um relatório de ocupação de espaços; -----

j) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

k) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

l) O NAST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST; -----

m) O NAST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

n) O NAST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

o) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

p) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados. -----

Cláusula Oitava

(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento por parte do NAST dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. --

Cláusula Nona

(Revisão e Cessação do Contrato)

1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST. -----

3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----

4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula Décima

(Mora e incumprimento do contrato)

1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte do NAST, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----

3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, o NAST não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4- Sem prejuízo da responsabilidade do NAST, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

Cláusula Décima-primeira

(Caducidade)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os seus objetivos. -----

Cláusula Décima-segunda

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022. -----

Cláusula Décima-terceira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima-quarta

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 16 de março.-

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 27 de outubro 2022 (item 13) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com as classificações económicas 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1889 de 18 de outubro de 2022. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1732/2022, conforme documento de requisição externa de despesa nº 2116 de 18 de outubro de 2022. -----

O NAST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 19 de setembro de 2022, válida por 4 meses e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 19 de setembro de 2022, válida por 3 meses. -----

A identificada associação apresentou declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme código de consulta 5f5978a3-680d-4edb-9972-9720a94c1493. -----

Santo Tirso, 03 de novembro de 2022.

O primeiro outorgante,

Alberto Manuel Monteiro Costa

O segundo outorgante,

Fernando José Pinto Mendes



NAST
Núcleo Associativo de Santo Tirso

PLANO GERAL DE ATIVIDADES PARA 2022

Na esperança de que tenhamos todas as condições para organização e participação nas diferentes atividades pelas respetivas Secções, prevemos o seguinte plano de atividades e orçamento para o ano de 2022:

CICLISMO:

DATA	PROVA	ESTADIAS	GASOLEO	PORTAGENS	INSCRIÇÕES	ALMOÇOS	TOTAL
27/mar	Aveiro Spring Classic - Aveiro	0	35	22	140	50	247,00 €
10/abr	Montemuro Granfondo - Cinfães	0	35	22	140	50	247,00 €
05/jun	Gerês GranFondo	0	20	6	140	50	216,00 €
25a26/jun	Camp. Nacional Estrada Masters	250	150	130	0	200	730,00 €
10/jul	Bragança Granfondo	100	60	40	140	100	440,00 €
10/set	Circuito Rio Maior	0	55	45	0	50	150,00 €
18/set	Monção e Melgaço Granfondo	100	60	45	120	100	425,00 €
16/out	Lousã Granfondo Licor Beirão	100	35	30	140	100	405,00 €
							2 860,00 €

CAMINHADAS:

DATA	EVENTO	ORG.	ORÇAMENTO
16 - 01	Caminhada Rio Leça - Etapa 1	NAST	200,00 €
06 - 02	Caminhada Rio Leça - Etapa 2	NAST	200,00 €
13 - 02	Caminhada Rio Leça - Etapa 3	NAST	200,00 €
19 - 03	Caminhada Primavera	CMST	
09 e 10 - 04	Linhas de Torres	NAST/JAVSP	1.400,00 €
25 - 04	Caminhada da Liberdade	CMST	
16 a 19 - 06	Picos da Europa	NAST/JAVSPORT	2.800,00 €
30 - 07 a 07 - 08	Madeira	NAST/JAVSPORT	4.200,00 €
29 e 30 - 10	Aldeias Históricas	NAST/JAVSPORT	1.400,00 €
12 - 11	S. Martinho	NAST	60,00 €
17 - 12	Caminhada do Natal	NAST	60,00 €
		TOTAL	10.520,00 €

NAST - Núcleo Associativo de Santo Tirso
Rua Ferreira de Lemos, 53 4780-468 SANTO TIRSO

NIF: 510490859
TELM: 914061281



NAST
Núcleo Associativo de Santo Tirso

Handwritten signature
Bh

DESPORTO PARA TODOS – ORIENTAÇÃO

DATA	EVENTO	ORG.	ORÇAMENTO
22 e 23 / 01	BAOM	COV-Natura	60,00 €
29 / 01	Reg.	.COM	40,00 €
19 e 20 / 02	NAOM	GD4C	60,00 €
26/02 a 01/03	POM	FPO	250,00 €
04 a 06 / 03	MCO	ADM	60,00 €
27 / 03	Leiria City Race	COC	60,00 €
02 e 03 / 04	CI Masc. TP	FEXO Espanha	60,00 €
24/04	Santo Tirso City Race	NAST	600,00 €
01 / 05	Arcozelo City Race	AM	60,00 €
14 e 15 / 05	CNDM + CNE	ADFA	60,00 €
21 / 05	RReg.	GD4C	60,00 €
22 / 05	Porto City Race	GD4C	60,00 €
28 e 29 / 05	ABOM	Ori Estarreja	60,00 €
04 / 06	Desporto Escolar	NAST	600,00 €
10 a 12 / 06	TP	?	60,00 €
25 / 06	RReg.	COV. NATURA	60,00 €
26 / 06	City Race	?	40,00 €
09 / 07	Agueda City Race	CAB	40,00 €
17 / 09	RReg.	ADM	40,00 €
18 / 09	Coimbra City Race	ADM	60,00 €
08 e 09 / 10	CNDS + CNDL	COALA	60,00 €
16 / 10	RReg.	NAST	600,00 €
22 / 10	RReg.	?	60,00 €
23 / 10	Anadia City Race	SACA TRILHOS	40,00 €
05 e 06 / 11	CI Fem.	.COM	60,00 €
12 / 11	RReg.	COA	40,00 €
13 / 11	Abrantes City Race	COA	40,00 €
26 / 11	RReg.	SACA TRILHOS	40,00 €
03 e 04 / 12	CNA	?	60,00 €

NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso
Rua Ferreira de Lemos, 53 4780-468 SANTO TIRSO

NIF: 510490859
TELM: 914061281



NAST
Núcleo Associativo de Santo Tirso

ORI TRAIL ROGAINE

15 / 01	Barcelos	AM	60,00 €
05 / 02	Agueda	CAB	60,00 €
30 / 04	?	?	60,00 €
24 / 09	?	?	60,00 €
19 / 11	CN Rogaine	ADM	60,00 €

Inscrições em provas e organização das três provas em Santo Tirso:

- TOTAL - 3.710,00 €

Calendário elaborado em 21 de Dezembro de 2021

TRAIL:

Orçamento época 2021/2022 segundo calendários da ATRP, FCMP e ITRA

30 atletas *5 provas

Média valor prova / atleta 45€

TOTAL – 30 x 5 x 45 = 6.750,00 €

Provas fora de Portugal : UTMB + apoio = 500.00€

Ajudas provas em que é necessário ficar por lá: 1000.00€

TOTAL – 500,00 € + 1.000,00 €

Skyrunning (Taça de Portugal e Campeonato)

10 atletas* provas

Média valor prova: 50.00€

TOTAL – 10 X 50,00 € = 500,00 €

TOTAL FINAL TRAIL – 8.750,00 €

O orçamento previsto para a totalidade das atividades do clube é de: 25.840,00 €

O Presidente da Direção do NAST

Fernando André

Santo Tirso, 25 de Março de 2022

NAST – Núcleo Associativo de Santo Tirso
Rua Ferreira de Lemos, 53 4780-468 SANTO TIRSO

NIF: 510490859
TELM: 914061281